



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.326, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre alterações a dispositivos constantes da Lei nº 4.189, de 08 de julho de 2015, com suas alterações”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos Programas de Trabalhos constantes da Lei nº 4.189, de 08 de julho de 2015, com suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, e dá outras providências,

ONDE SE LÊ:

- 15.452.0149.2.149 Pavimentação asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.
- 15.452.0050.2.050 Pavimentação asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.
- 15.452.0147.2.147 Construção de Muro de Arrimo.
- 15.452.0150.2.150 Operação Tapa Buracos.

LEIA-SE:

- 15.452.0149.1.149 Pavimentação asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.
- 15.452.0050.1.050 Pavimentação asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.
- 15.452.0147.1.147 Construção de Muro de Arrimo.
- 15.452.0150.1.150 Operação Tapa Buracos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 02 de dezembro de 2016.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de dezembro de 2016.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito